

# ORDEM CRONOLÓGICA

## GOVERNO ACATA DETERMINAÇÃO DO TCE-GO

Os pagamentos de contratos e outras obrigações financeiras do Estado devem obedecer à ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei de Licitações.

O TCE de Goiás determinou, em março de 2018, que o governo editasse lei ou decreto contemplando essa exigência legal, com apresentação de cronograma de adequação dos pagamentos, alcançando todos os poderes e órgãos.

Em maio de 2019 o governador Ronaldo Caiado editou o Decreto nº 9.443 dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Executivo, abrangendo obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, locações e diferenças remuneratórias reconhecidas administrativamente.

**81,90% DOS REGISTROS PESQUISADOS  
TINHAM ALTERAÇÃO NA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**



**48 DAS 85 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIADAS PAGARAM MAIS DE 50% DE  
SUAS DESPESAS SEM OBEDECER A  
ORDEM CRONOLÓGICA**



Fonte: Relatório de Levantamento nº 01/2018 da Gerência de Fiscalização/Gerência de Contas TCE-GO. Período de abrangência: 1º/01/2016 a 20/11/2017

## POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS:

**1**  
Aumento dos custos de aquisição

**2**  
Contratação decorrente do cenário de insegurança quanto à perspectiva de recebimento por parte dos fornecedores

**A Gerência de Fiscalização do TCE-GO vai dar início aos trabalhos de conferência quanto ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos 90 dias após a edição do decreto.**

